PROJETO DE INDICAÇÃO Nº193/2022

Considerando a existência de Lei Federal dispondo a garantia do direito das parturientes à presença de acompanhante em todas as fases do parto e pós-parto;

Considerando o relevante clamor social por esta regulamentação haja vista os acontecimentos recentes que trouxeram à tona a fragilidade da parturiente;

Considerando a necessidade de informar acerca da obrigatoriedade da presença de acompanhante no parto e pós-parto, caso a gestante assim o deseje;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que regulamente através de Decreto a Lei Federal 11.108/2005 que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Salvador, 19 de julho de 2022.

Vereador Alberto Braga